

Identificação da empresa

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E.P.E.

Entidade Pública Empresarial

Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro

NIPC: 508 093 937

Santo Tirso (sede):

Tel: 252 830 700 Fax: 252 858 986

Largo Domingos Moreira 4780-371 Santo Tirso

Unidade de Famalicão:

Tel: 252 300 800 Fax: 252 312 963

Rua Cupertino de Miranda, Apartado 31

4764-958 Vila Nova de Famalicão

Missão

O CHMA assume como Missão, prestar cuidados de saúde diferenciados, com qualidade e eficiência, em articulação com outros serviços de saúde e sociais da comunidade, apostando na motivação e satisfação dos seus profissionais, com um nível de qualidade, efectividade e eficiência elevadas.

Na prossecução da sua missão, o CHMA tem a finalidade da promoção da saúde, da prevenção da doença, do ensino e da investigação, nos termos em que vierem a ser convencionados.

É, por fim, missão do CHMA, a investigação e o desenvolvimento científico em todas as áreas das ciências da saúde.

Objectivos

Na sua actuação, o CHMA pautar-se-á pela prossecução dos seguintes objectivos:

- Prestação de cuidados de saúde de qualidade, acessíveis e em tempo oportuno;
- Aumento da eficácia técnica e de eficiência, num quadro de desenvolvimento económico e financeiro sustentável;
- Implementação e Desenvolvimento de Áreas de diferenciação e de referência na prestação de cuidados de saúde.

O cumprimento dos objectivos quantificados e assumidos, através dos contratos programa e planos de acção, serão objecto de avaliação interna e externa, no sentido de assegurar a concretização das metas estabelecidas.

Políticas da Empresa

Estão em implementação práticas de melhoria contínua de qualidade ao nível organizacional, que permitam o aumento da eficiência económica, da efectividade clínica e a minimização de riscos estruturais, ocupacionais e clínicos, tendo em vista a futura acreditação do CHMA. O serviço de patologia clínica das duas Unidades está certificado segundo a norma ISO 9001: 2000.

A informação gerada pelo CHMA é gerida de forma eficaz, sendo utilizada para melhorar os cuidados prestados aos utentes e promover aumentos de eficácia e eficiência e melhoria do desempenho individual e global.

O CHMA possui um modelo de monitorização periódica, de avaliação do grau de execução do Contrato Programa, através de um conjunto de indicadores de desempenho económico e assistencial e de qualidade e eficiência.

O CHMA dispõe de um Gestor do Risco, tendo em vista a definição de um Sistema de Gestão do Risco que integre todas as áreas do risco, geral e clínico.

O CHMA tem na sua organização um Auditor Interno como meio de apoio para que todo o pessoal executivo disponha de informação razoavelmente verdadeira, que lhe permita controlar as operações em que são responsáveis.

Obrigações de Serviço Público

As obrigações de serviço público no sector da Saúde decorrem da legislação aplicável. Os preceitos legais mais relevantes neste âmbito estão consagrados na Constituição da República Portuguesa e na Lei de Bases da Saúde.

Ainda com relevância estrutural, ao nível da organização do Serviço Nacional de Saúde, o Centro Hospital obriga-se a garantir o acesso às prestações de saúde, nos termos do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, a todos os beneficiários do SNS.

No acesso às prestações de saúde, o Hospital deve respeitar o princípio da igualdade, assegurando aos beneficiários o direito de igual acesso, obtenção e utilização das prestações de saúde realizadas e o direito de igual participação, devendo os utentes ser atendidos segundo um critério de prioridade clínica definido em função da necessidade de prestações de saúde.

O Centro Hospitalar obriga-se ainda a realizar todas as prestações de saúde aos beneficiários do SNS para que tenham capacidade técnica, garantindo, nesta medida, a universalidade das prestações de saúde que cabe ao SNS assegurar.

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

Tendo por base o enquadramento legal anteriormente referido, a remuneração do serviço público prestado pelo CHMA, EPE, é assim estabelecido:

- Contrato-Programa, celebrado em 30 de Abril de 2007 entre a Administração Regional de Saúde do Norte, IP, a Administração Central do Sistema de Saúde, IP, e o CHMA, EPE., relativamente à prestação de serviços assistenciais de saúde prestados a utentes que se identifiquem como beneficiários do SNS aplicável a cerca de 90% da actividade assistencial global;
- Portaria legal, relativamente à prestação de serviços assistências de saúde prestados a utentes que se identifiquem como beneficiários de outros subsistemas (Companhias de Seguro, ADSE etc.), aplicável à restante actividade assistencial.

Sem constituir remuneração pela actividade assistencial propriamente dita, de referir ainda:

- Taxas moderadoras relativamente ao acesso aos serviços assistenciais, como mecanismo de moderar o acesso aos estabelecimentos de saúde, aplicáveis a todos os utentes (salvaguardando as isenções aplicáveis nos termos da legislação em vigor).

O contrato-programa está disponível no site da ACSS (www.acss.pt) e dele destacamos, resumidamente, as seguintes obrigações:

- a) Políticas de melhoria – o CH obriga-se a estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de serviço e indicadores de qualidade crescente, pondo especificamente em prática políticas efectivas de redução dos tempos de internamento inapropriados, tendo em vista a obtenção de um nível elevado de utilização de recursos.
- b) Articulação com a Rede de Cuidados Primários – a actividade exercida pelo CH no âmbito do contrato-programa deve respeitar a continuidade de cuidados e a articulação funcional definida no âmbito do SNS.
- c) Articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados – o CH obriga-se a garantir a correcta e a adequada articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.
- d) Qualidade dos serviços – no exercício da sua actividade, o CH fica obrigado a assegurar elevados parâmetros de qualidade dos serviços de saúde prestados, quer no que respeita aos meios e processos utilizados quer no que respeita aos resultados.

- e) Avaliação da satisfação dos utentes e profissionais - como parte integrante da sua política de qualidade, o CH obriga-se a promover periodicamente, inquéritos de satisfação dos utentes e dos profissionais nas grandes áreas de actividade.

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

O financiamento subjacente à prestação do serviço público baseia-se na remuneração dos actos e serviços efectivamente prestados, cumpridas as obrigações definidas no contrato-programa, formalmente firmado envolvendo o CHMA, EPE, e as Entidades referidas no ponto anterior.

O financiamento resultante do contrato-programa (Março a Dezembro de 2007) é de 33.639.435,77€, para as metas de produção assistencial nas seguintes linhas:

- Internamento
- Consulta externa
- Ambulatório
- Urgência
- Hospital de Dia

A remuneração é variável, em função das quantidades (com limites relativamente aos desvios, que resultam em “produção marginal”), preços e complexidade (prevista) da actividade assistencial.

Valor de convergência

Está previsto um valor de convergência “para compensar as obrigações no contexto do Serviço Nacional de Saúde”, no montante de 704.671,84€.

A ARSN poderá reforçar este valor em 469.781,22€ em função do cumprimento de um conjunto de objectivos de qualidade assistencial, acessibilidade, desempenho assistencial, desempenho económico-financeiro e outros definidos em sede de acompanhamento do Contrato Programa.

Fluxos económicos e financeiros

Mensalmente são recebidos adiantamentos provenientes da ACSS, que são objecto de acerto de contas com a facturação emitida pelo CHMA e conferida pela ACSS.

No início do ano seguinte, e após apuramento da Produção Marginal, é apurado o saldo entre o CHMA e a ACSS, para posterior liquidação.

No âmbito dos serviços prestados aos subsistemas e da cobrança das taxas moderadoras são gerados os correspondentes fluxos económicos e financeiros.

